



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

**LEI N.º. 543/10 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL  
EM RECONHECIMENTO AO DIA  
DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás,  
aprovou e eu Presidente **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído Feriado Municipal o Dia 15 de Outubro, em  
reconhecimento ao Dia do Professor.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, em  
17 de novembro de 2010.

Julio Lima Arruda  
Presidente CM/10

